



Processo nº 5.533-6/2012
Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gestor/Responsável Adriano Aparecido Silva
Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 009/2012
Recurso de Agravo – 26.378-8/2015
Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 22-3-2016 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 33/2016 - PC

Resumo: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2012. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO. AFASTAR AS MULTAS APLICADAS AO RECORRENTE. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.533-6/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Waldir Júlio Teis e contrariando o Parecer nº 300/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo de fls. 224 a 243-TC, constante do documento nº 26.378-8/2015, interposto pelo Sr. Adriano Aparecido Silva, à época reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador José Renato de Oliveira Silva – OAB/MT nº 6.557 e outros, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fls. 207 a 212-TC, que conheceu o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2012, com recomendação e aplicação de multas, para **afastar** as multas impostas ao recorrente; **mantendo-se** o conhecimento do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2012, assim como as recomendações adotadas originalmente, contra as quais a parte recorrente não se insurgiu, conforme consta do voto-vista do Conselheiro revisor.

Participaram do julgamento os Conselheiros SÉRGIO RICARDO – Presidente e JOSÉ CARLOS NOVELLI, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, não sendo acolhida a proposta do voto da Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES.



Processo nº 5.533-6/2012
Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gestor/Responsável Adriano Aparecido Silva
Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 009/2012
Recurso de Agravo – 26.378-8/2015
Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 22-3-2016 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 33/2016 - PC

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presentes os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS PEREIRA e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas